



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.756, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município e da Câmara Municipal de Miracema:

 I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II - Décimo terceiro salário.

Art. 2º - No âmbito da Câmara Municipal de Miracema a concessão de férias deverá coincidir com os períodos de recesso, e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Mesa.

Parágrafo Único - Durante as férias, o Presidente será substituído pelo Vice e o 1º Secretário pelo 2º Secretário.

- Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público do Poder Executivo Municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.
- Art. 5° O 13° salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
- Art. 6° Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CLÓVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso

Em_02 | 03 | 8